



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.492.395/0001-08, estabelecida na Rua Germiniano Maia, nº 700, Salgado Filho, Aracaju, SE, doravante diante denominado fornecedor, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO DA SILVA CRUZ**, portador do R.G. nº 3.XXX.402-X SSP/SE e do CPF 008.XXX.XXX-03. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para realizar futuras aquisições de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, três dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Órgão gerenciador poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

06.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

06.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

06.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 34/2022 SRP, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 13 de janeiro de 2023.

ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS

Prefeito municipal

Pelo órgão gerenciador da ARP

LEONARDO DA SILVA
CRUZ:00838673503

Assinado de forma digital por LEONARDO DA
SILVA CRUZ:00838673503
Data: 2023.01.13 17:23:03-03'00"

LEONARDO DA SILVA CRUZ

Representante Legal

Pelo fornecedor registrado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 34/2022 SRP.

EMPRESA:	CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ:	43.492.395/0001-08	FONE/FAX: (79) 99963-4179				
END.:	RUA GERMINIANO MAIA, Nº 700, SALGADO FILHO, ARACAJU, SE	E-MAIL: CLASS.ASSessorIAECONSULTORIA@HOTMAIL.COM				
REPRESENTANTE LEGAL:	LEONARDO DA SILVA CRUZ					
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
141	Minas para lapiseira nº 0,9mm	Pentel	Unid	120	3,29	394,80
160	Pasta classificadora plástica s/ elástico	Dac	Unid	1.000	3,96	3.960,00
233	Desinfetante de uso geral, embalagem de 500ml diversos aromas (eucalipto, lavanda, floral, talco) concentrado e perfumado, com identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote e data de fabricação, prazo de validade, com tampa de rosca, fisq (ficha de informação de segurança de produto químico)	Sanol	Unid	22.800	2,51	57.228,00
234	Detergente líquido, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde - anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável e nº crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Limpol	Unid	22.800	2,51	57.228,00
242	Flanela para limpeza em 100% algodão, com bordas overloqueadas, medindo aproximadamente 48 x 48cm.	Caebi	Unid	4.200	5,35	22.470,00
246	Haste flexível com ponta de algodão, material haste: plástico, tipo haste: com ranhura, material ponta: 100% algodão, aplicação: higiene pessoal, características adicionais: com pontas arredondadas, algodão com	Cremer	Unid	1.000	2,68	2.680,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

EMPRESA:	CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA					
	tratamento antigermes, caixa com no minimo 75 cotonetes.					
251	Lustra móveis branco cremoso a base de silicone, solvente de petróleo, emulsificante, carboneto neutralizante, conservante, perfume e água com quantidade mínima de 180ml.	Poliflor	Unid	1.920	6,53	12.537,60
252	Lustra moveis, multiuso superficie	Sem marca	CX	40	196,70	7.868,00
258	Óleo para cabelo de bebê (100ml)	Johnson's	Unid	600	29,14	17.484,00
261	Pano multiuso 30 cm x 300 m cores diversas. Confeccionado com 50% celulose e 50% poliéster. 100% biodegradável.	Bompack	Unid	940	249,93	234.934,20
264	Papel aluminio, com medida aprox. 30x7,5cm, tamanho grande	Bompack	Unid	200	9,10	1.820,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.923.583/0001-72, estabelecida na Rua Pedro Bezerra Monteiro, nº 07, loja 02, São João, Umbaúba, SE, doravante diante denominado fornecedor, neste ato representada pela Senhora **ALICE REIS SANTOS**, portadora do R.G. nº 3.XXX.687-X SSP/SE e do CPF nº 086.XXX.XXX-97. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CRISTAL
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:4292
358300017
2

Assinado de forma digital
por CRISTAL COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:42923583000172
DN: cn=BR, ou=CP, Brasil,
o=DIGES, ou=Instituto Brasileiro de
Normas, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil,
ou=IBR, ou=IBR@CP, ou=2286227000111,
ou=empresarial, ou=CRISTAL
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42923583000172
Date: 2023.01.16 16:52:35
+0300

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para realizar futuras aquisições de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, três dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Órgão gerenciador poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

06.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 34/2022 SRP, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais

CRISTAL
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:42923
583000172

Atividade formalizada por
CRISTAL COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42923583000172
CNPJ: 07.040.888/0001-16
Inscritas no Sistema de Registro de
Empresas da Prefeitura Municipal
de Areia Branca - SEBRAE/AREIA
BRANCA/2022/000111
em conformidade com o Edital nº
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42923583000172
União, 2022.01.16.14:00:11.03:00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 13 de janeiro de 2023.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito municipal

Pelo órgão gerenciador da ARP

CRISTAL COMERCIO E

SERVICOS

LTDA:42923583000172

ALICE REIS SANTOS

Representante Legal

Pelo fornecedor registrado

Assinado de forma digital por CRISTAL COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42923583000172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=Nossa Senhora do Socorro,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ,
A1, ou=23862276000111, ou=presencial, cn=CRISTAL COMERCIO
E SERVICOS LTDA:42923583000172
Dados: 2023.01.16 18:59:17 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

CRISTAL COMERCIO
E SERVIÇOS
LTDA-42923583000
172

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2023, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 34/2022 SRP.

EMPRESA:	CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ:	42.923.583/0001-72	FONE/FAX: (79) 99141-2141				
END.:	RUA PEDRO BEZERRA MONTEIRO, N° 07, LOJA 02, SÃO JOÃO, UMBÁÚBA, SE	E-MAIL: CRISTALCOMERCIO20@GMAIL.COM				
REPRESENTANTE LEGAL:	ALICE REIS SANTOS					
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Almofada com base plástica para carimbo nº 3	Kaz	Unid	300	4,77	1.431,00
7	Barbante tubete nº 4 6 170m cru	Bandeirantes	RI	120	9,56	1.147,20
8	Barbante tubete nº 4 8 129m 432	Bandeirantes	RI	120	9,56	1.147,20
10	Bloco de papel pautado tamanho a4 com 50 folhas	San Remo	Unid	40	6,88	275,20
11	Bloco de rascunho sem pauta, com aproximadamente 204mm x 149 mm, com 50 folhas	San Remo	Unid	50	6,22	311,00
12	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas cada pacote, medidas 38x50mm. Pacote com 4 blocos.	Jocar office	Pct	400	6,76	2.704,00
17	Borracha ponteira pacote com 50 unidades	Mercur	Pct	300	19,73	5.919,00
26	Caneta esferográfica, escrita média, corpo sextavado em cristal, cores diversas	Tris	Cx	1.000	47,66	47.660,00
27	Caneta marca texto	Cis	Unid	1.200	1,98	2.376,00
29	Capa para encadernação tamanho a4 na cor preta/azul, pacote com 100 unidades	Line	Pct	200	52,20	10.440,00
30	Capa para encadernação tamanho a4 transparente pacote com 100 unidades	Line	Pct	200	52,20	10.440,00
32	Cartolina escolar simples	Tilibra	Unid	5.000	1,08	5.400,00
33	Cd virgem com capacidade de armazenamento 700mb	Maxprint	Unid	400	1,80	720,00
39	Cola branca 40g	Kaz	Unid	1.200	1,55	1.860,00
40	Cola branca líquida para papel não tóxica 90 g	New magic	Unid	1.200	2,15	2.580,00
41	Cola branca pva, não tóxica 1kg	Cascorez	Unid	100	17,76	1.776,00
42	Cola brilhante 25g		Unid	240		0,00
43	Cola de bastão 20g	Scotch	Unid	120	3,47	416,40
44	Cola de isopor 40g com12	Koala	Unid	48	30,74	1.475,52



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA:		CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
	unidades					
45	Cola de isopor 470g	Compactor	Unid	60	17,76	1.065,60
46	Cola de isopor 500g		Unid	200		0,00
47	Cola glitter 35g	Nobrand	Unid	720	6,34	4.564,80
48	Cola para isopor, 90g	Acrilex	Unid	480	3,71	1.780,80
54	Dvd virgem regravável com capacidade de armazenamento de 4.7gb.	Elgin	Unid	100	3,35	335,00
56	Elástico amarelo pacote com 50g	Mercur	Pct	200	3,47	694,00
63	Envelope 229x324 com 20 branco 75g	Rpc	Pct	1.000	9,75	9.750,00
64	Envelope 260x360 of036 com 20	Rpc	Pct	800	11,95	9.560,00
68	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 20mm	Poliplast	Unid	500	0,96	480,00
69	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 40mm	Poliplast	Unid	500	2,12	1.060,00
77	Espiral para encadernação tamanho 25mm capacidade para 200 folhas	Poliplast	Pct	100	31,33	3.133,00
79	Espiral para encadernação tamanho 40mm capacidade para 350 folhas	Poliplast	Pct	100	35,87	3.587,00
82	Estilete mp 450, pequeno	Nobrand	Unid	240	2,04	489,60
83	Estilete mp 451, grande	Nobrand	Unid	240	2,57	616,80
84	Etiqueta 19mm com 100	Link	Cart	2000	6,70	13.400,00
88	Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula	Carbrink	Unid	240	2,39	573,60
90	Fita ad 45x45 empacotamento marrom	Nobrand	Unid	720	2,57	1.850,40
100	Folha de isopor 1,0mx0,50m. 15mm	Isoport	Unid	200	6,76	1.352,00
103	Garrafa térmica em plástico, capacidade 1l	Invicta	Unid	60	37,91	2.274,60
104	Giz de cera atóxico. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	Leo & Leo	Cx	480	2,15	1.032,00
105	Giz de cera grande e grosso, atóxico. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	Leo & Leo	Cx	480	4,77	2.289,60
109	Grampeador 306p	Jocar office	Unid	200	26,19	5.238,00
111	Grampo galvanizado 9/10 rapid para grampeador semi-industrial, caixa com 5000 unidades	Jocar	Cx	240	22,31	5.354,40
116	Hidrocor classic plus 12 cores	Leo & Leo	Unid	480	6,22	2.985,60
117	Índice reifverttopzvd	Unico	Unid	200	26,19	5.238,00
118	Jogo educativo alfabeto móvel	Carlu	Unid	120	83,69	10.042,80
137	Marcador permanente t720	Pilot	Unid	720	2,22	1.598,40
147	Papel celofane 70x89cm	Vmp	Unid	600	1,19	714,00
154	Papel linho 180g a/4 50 folhas branco	Vmp	Pct	100	20,32	2.032,00
155	Papel ofício 2 branco, 75g/m²,	Chamex	Cx	200	354,77	70.954,00

CRISTAL
COMERCIO E
SERVIÇOS
LTDA:4292358300
0172

Areia Branca - Sergipe
CNPJ: 07.040.888/0001-00
Insc. Est. ICMS: 130.123.456-78
Insc. Mun. IPTU: 123.456.789-01
Insc. Fed. IRRF: 987.654.321-09
Insc. Estadual ICMS: 130.123.456-78
Insc. Municipal IPTU: 123.456.789-01
Insc. Federal IRRF: 987.654.321-09



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA:		CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
	resma com 500 folhas					
162	Pasta de papelão sem elástico	Polycart	Unid	1.000	2,81	2.810,00
174	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16gb	Kingston	Unid	200	46,52	9.304,00
178	Pilha aa cartela com4	Elgin	Cart	100	8,02	802,00
185	Pincel para pintura escolar	Nobrand	Unid	240	4,77	1.144,80
189	Porta carimbo em acrílico, cor fumê, capacidade 12 carimbos	Acrinil	Unid	40	31,07	1.242,80
192	Prancheta em acrílico, tamanho ofício	Dello	Unid	500	19,92	9.960,00
195	Suporte de mesa grande para fita adesiva 19mm	Tks	Unid	100	24,87	2.487,00
201	Tinta para pincel atômico, cores diversas, com aproximadamente 40ml	Radex	Unid	500	5,15	2.575,00
202	Tnt não tecido 45g	Nobrand	Unid	2.000	1,80	3.600,00
207	Água sanitária 01 litro. Composição: hipocloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Componente ativo: hipocloreto de sódio, teor de cloro ativo 2%pp a 2,5pp com autorização de funcionamento do fabricante pela anvisa/ms. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Sol	L	21.200	2,73	57.876,00
208	Álcool etílico, hidratado 70° gl ou mais - desinfetante de uso geral, 1l.	Itaja	L	1.300	12,25	15.925,00
209	Álcool gel antisséptico com ação-séptica - álcool 50° gl ou mais, acondicionado em embalagem com 500 ml	Zulu	Unid	1.520	10,45	15.884,00
210	Algodão em rolo 50g.	Topz	Unid	480	5,60	2.688,00
212	Avental - multiuso em tecido 100% algodao, cores variadas	Nobrand	Unid	120	17,09	2.050,80
213	Bacia plastica com capacidade de 5 litros	Plasnew	Unid	80	15,75	1.260,00
217	Balde plástico de 10 litros com alça reforçada.	Plasnew	Unid	340	8,32	2.828,80
221	Cloro em gel, cx com 12 unidades	Cordex	Unid	40	12,11	484,40
223	Colher descartável para café (pequena) pcote com 50 colheres comprimento: 80 mm largura: 15, 5 mm	Strawplast	Pct	1.280	4,57	5.849,60
224	Colher descartável para sobremesa. Embalagem com 50unid.	Strawplast	Pct	1.480	4,75	7.030,00
225	Colher de sopa em aço/aluminio	Tramontina	Unid	400	5,42	2.168,00
228	Creme dental infantil com flúor, ação bacteriana, peso líquido mínimo de 50g, embalagem de	Tandy	Unid	1.000	5,39	5.390,00

CRISTAL
COMERCIO E
SERVIÇOS
LTDA:42923583000
172

Assinado de forma digital por CRISTAL
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA:42923583000172
Data: 2023.07.26 10:50:00 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA:		CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
	papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
229	Creme dental, branco, com flúor mfp, embalagem de compra: tubo com no mínimo 90gr. Ação bacteriana, adulto, embalagem de papelão com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sorriso	Unid	1.200	5,39	6.468,00
230	Deo colônia lavanda com no mínimo 110ml - alfazema	Alfazema	Unid	400	17,10	6.840,00
231	Desengordurante (limpador desengordurante, limpeza pesada, com álcool, bico pulverizador, embalagem compra: frasco 500 ml)	Veja	Unid	960	5,39	5.174,40
232	Desentupidor de pia (para pias e ralos, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, barrilha, alumínio, corante, embalagem compra: frasco de 300gr).	Buschle % Lepper	Unid	240	17,10	4.104,00
237	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia; medidas: 110 mm x75mmx20 mm, em embalagem individual validade mínima de 18 meses a partir de entrega.	Scotch brite	Unid	3.000	1,33	3.990,00
238	Esponja de lã de aço, embalagem com 8 unidades	Bombril	Unid	1.240	1,57	1.946,80
239	Faca descartável para refeição. Embalagem com 50 unid.	Strawplast	Pct	1.480	8,34	12.343,20
241	Filme de pvc transparente para alimentos 28 cm x 100 metros.	Thermoprat	Unid	440	13,18	5.799,20
243	Fósforo pacote com 10 caixas.	Pinheiro	CX	480	5,70	2.736,00
248	Lã de aço, pacote com 08 und. Validade mínima de 18 meses, a partir de entrega.	Bombril	Unid	3.200	1,90	6.080,00
250	Limpador multiuso veja 500ml	Azulim	Unid	140	12,11	1.695,40
263	Pano para limpeza flanelado 40x60	Redomma	Unid	240	4,27	1.024,80
269	Prato descartável para refeição 26cm. Embalagem com 10 unid	Nobrand	Pct	1.400	7,89	11.046,00
271	Prendedor de roupas em madeira pacote com 12 unidades.	Keeprend	Pct	720	3,61	2.599,20
272	Polidor de alumínio e painéis 500ml	Brilhex	Unid	240	7,12	1.708,80
273	Rodo borracha com cabo de rosca.	Sanches	Unid	800	6,65	5.320,00

CRISTAL
COMERCIO
E SERVIÇOS
LTDA:42923
583000172

Assinado digital por
CRISTAL COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:42923
583000172
Data: 2023.08.15 10:15:15
UF: SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA:		CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
274	Rodo plastico com duas laminas paralelas, em borracha 40cm com ponteiras plasticas	Alklin	Unid	160	17,10	2.736,00
276	Sabão em pó, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde - anvisa, em embalagem de 500mg, com rótulo indicando o nome do fabricante, cnpj, químico responsável e nº crq, número de registro na anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Minuano	Unid	7.080	3,04	21.523,20
278	Sabonete adulto, 90gr glicerinado, fragrância suave. Embalagem individual, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	Rexona	Unid	400	1,71	684,00
279	Sabonete infantil, 90gr glicerinado, sódio em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade.	Pompom	Unid	2.000	3,61	7.220,00
280	Sabonete líquido, embalagem de 5 litros perolado fragrâncias diversas: composição lauril éter sulfato, dietanolamide ácido graxo de coco, cloreto de sódio, base perolizante, metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, ácido cítrico, essência, corantes, conservantes e veículo, ph 6,5 a 7,5, viscosidade 300s a 500s com identificação do produto, marca do fabricante, nº de lote e data de fabricação, prazo de validade, diluição 1 x 20, com tampa de rosca, embalagem: gl 5 litros, fispq (ficha de informação de segurança de produto químico).	Soft	Unid	1.080	25,55	27.594,00
281	Saco para lixo com capacidade de 15 litros	Sanremo	Unid	800	7,03	5.624,00
284	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 60l, pc com 100 unidades.	Nobre	Pct	4.200	22,80	95.760,00
285	Sacola de plastico com alça reforçada tamanho médio	Lumack	Cento	20	4,75	95,00
286	Saco de papel para pipoca	Junco	Unid	4.000	5,42	21.680,00
287	Saco para cachorro quente	Doce festa	Unid	4.000	5,42	21.680,00

CRISTAL
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:42923
583000172

Assinado eletronicamente pelo
CRISTAL COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42923583000172
Data: 2023/10/16 10:02:18 (GMT-03:00)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA:		CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
288	Sacola plastica com alça reforçada tamanho grande	Lumack	Cento	40	7,12	284,80
289	Shampoo infantil, embalagem plástica com 250ml, fragrância suave, testado dermatologicamente. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Baruel	Unid	1.000	13,92	13.920,00
290	Tabua plastica resistente para cortar carne, tamanho grande	Utiliplas	Unid	80	22,80	1.824,00
292	Touca descartável de uso único em tnt, branca, sanfonada. Embalagem com 100 unidades. Para uso em cozinha. Tamanho: 47 x 49 cm. Gramatura mínima de 20g/m ² .	Talge	Pct	600	11,19	6.714,00
294	Vassoura de pelo sintético, tavalho costurados a arame, em base de madeira medindo aproximadamente 40 x 4,5cm, cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	Alklin	Unid	1.480	8,26	12.224,80
295	Vassoura de pelo	Alklin	Unid	240	8,26	1.982,40
296	Vassoura de piaçava, tipo doméstica tavalho costurados a arame, em base de madeira, com cabo de madeira revestido em plástico e com suporte para pendurar.	Alklin	Unid	1.480	10,15	15.022,00
297	Vassoura de vasculhar teto	Artesanal	Unid	152	15,20	2.310,40

CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA:42923583000172

Assinado de forma digital por CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA:42923583000172
DN: cn=BR, ou=CP-6666, st=SE, ln=Reissa Senhora do Socorro, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e=CPF/AT, ou=2892373600111, ou=empresarial, ou=CRISTAL COMERCIO E SERVIÇOS, LTDA:42923583000172
Dados: 2023.01.16 19:02:42 -0300



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovino Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.823.107/0001-28, estabelecida na Av. Gentil Tavares, nº 51, Getúlio Vargas, Aracaju, SE, doravante diante denominado fornecedor, neste ato representada pelo Senhor **WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES**, portador do R.G. nº 3.XXX.255-X SSP/SE e do CPF nº 028.XXX.XXX-06. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para realizar futuras aquisições de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, três dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Órgão gerenciador poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

06.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

06.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

06.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 34/2022 SRP, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 13 de janeiro de 2023.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito municipal

Pelo órgão gerenciador da ARP

WENDSON ANTONIO TAVARES
MENDES:02875218506

Assinado de forma digital por WENDSON
ANTONIO TAVARES MENDES:02875218506
Dados: 2023.01.13 16:15:23 -03'00'

WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES

Representante Legal

Pelo fornecedor registrado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 34/2022 SRP.

EMPRESA:	O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ:	03.823.107/0001-28	FONE/FAX: (79) 99963-4179				
END.:	Av. Gentil Tavares, nº 51, Getúlio Vargas, Aracaju, SE	E-MAIL: CLASS.ASSESSORIAECONSULTORIA@HOTMAIL.COM				
REPRESENTANTE LEGAL:	WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES					
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
245	Guardanapo de papel, na cor branca, decorado, macio, com medidas aproximadas de 22 x 24 cm, em pacotes de 50 folhas.	fofex	Pct	3.120	2,50	7.800,00
247	Inseticida, em aerosol, em frasco de 300ml.	baygon	Unid	1.320	18,00	23.760,00
249	Limpa vidros embalagem mínima de 480ml.	oriental	Unid	2.000	8,00	16.000,00
266	Papel higiênico interfolhado folhas simples, para dispenser simples, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no ministério da saúde - certificado de irritação cutânea primária, (no mínimo 30m)	delta	Pct	15.200	4,00	60.800,00
268	Papel toalha, em pacote com 02 rolos com 50 toalhas de 22x20cm	caprice	Pct	11.200	5,50	61.600,00
270	Prato descartável para sobremesa 15cm. Embalagem com 10 unid.	ultra	Pct	1.400	4,50	6.300,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

NG DE OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187

Assinado de forma digital por NG DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SE, serial=104, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ, A1, ou=208227800111, ou=presencial, ou=NG DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2023.01.16 17:57:50 -0100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.849.469/0001-87, estabelecida na Rua Estancia, nº122, São João, Umbaúba, SE, doravante diante denominado fornecedor, neste ato representada pela Senhora **NAIANE GOMES DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. nº 3.XXX.518-X SSP/SE e do CPF 091.XXX.XXX-83. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para realizar futuras aquisições de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

N G DE OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187

Assinado de forma digital por N G DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, ou=Indústria, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IBR - CNPJ, A.1.0002280227600111, ou=premier, ou=N G DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2023.01.16 18:00:17 -03'00'

assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
- 04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- §1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;
- 06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, três dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
- 06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;
- 06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
- 06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
- 06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Órgão gerenciador poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 06.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

NG DE OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187

Atestado de forma digital por N G DE
OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SE,
initials=, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RF e - CNPJ
A1, ou=288427600111, ou=empresarial,
ou=N G DE OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
Data: 2023.01.16 18:08:14 -03'00'

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

06.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

06.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

N G DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187

Assinado de forma digital por N G DE
OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, y=SE,
serial=10404, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RF, ou=RF B-
CNPJ A1, ou=2280227000111,
o=GOVERNADO DO ESTADO DE SERGIPE
COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
Date: 2023.01.16 18:08:32 -03'00'

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 34/2022 SRP, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

N G DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187

Assinado de forma digital por N G DE
OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE,
l=Umbauba, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=22862276000111,
ou=represent@icp.n.g.de.oliveira
comercio.e
VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2023.01.16 18:09:13 -03'00'

pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 13 de janeiro de 2023.

ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS

Prefeito municipal

Pelo órgão gerenciador da ARP

N G DE OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187

Assinado de forma digital por N G DE OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=Umbauba, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=22862276000111, ou=presencial, cn=N G DE OLIVEIRA
COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2023.01.16 18:09:13 -03'00'

NAIANE GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Pelo fornecedor registrado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

NG DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:4
184946900018
7

Assinado de forma digital por N
G DE OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=SE,
l=Umbaúba, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A1,
ou=22862270000111,
ou=gabsecretal, ou=NG DE
OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2023.01.16 18:09:32
-03'00"

ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 34/2022 SRP.

EMPRESA:	NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES					
CNPJ:	41.849.469/0001-87	FONE/FAX: (79) 98826-2936				
END.:	RUA ESTANCIA, Nº122, SÃO JOÃO, UMBÁUBA, SE	E-MAIL: NAIANEOLIVEIRAGOMES@OUTLOOK.COM				
REPRESENTANTE LEGAL:	NAIANE GOMES DE OLIVEIRA					
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Alfinete para mapa, niquelado com cabeça em polietileno de 5 mm cores variadas, caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cx	Cx	200	5,02	1.004,00
3	Apagador para quadro branco com base plástica. Com feltro de dimensões de 147mm de comprimento 61mm de largura e altura de 40mm. Com variação de mais ou menos 5mm em cada dimensão.	Masterprint	Unid	600	6,07	3.642,00
4	Apontador de lápis, manual, portátil, com no mínimo uma entrada, material plástico rígido, com depósito	Cis	Unid	300	0,95	285,00
5	Apontador para lápis grafite com depósito embalagem em caixa com 25 unidades de cores sortidas.	Vmp	Cx	100	22,87	2.287,00
6	Balão liso 7 com 50 unidades sortido	São roque	Pct	1200	7,85	9.420,00
9	Bloco de anotações com papel colorido 8x8cm, embalagem com 100 folhas	São domingos	Unid	400	8,08	3.232,00
13	Bloco de recados autoadesivos removíveis, 100 folhas cada pacote, medidas 76x102mm. Pacote com 4 blocos.	Leonora	Pct	400	18,75	7.500,00
14	Bobina para máquina de calcular com 12 dígitos de papel acetinado branco com dimensões de 57mmx60m	Premier	Unid	100	4,13	413,00
15	Borracha bicolor - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo	Red-bor	Cx	100	25,35	2.535,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

N G DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187

Assinado de forma digital por N G DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, In=Umbauba, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=018, cn=CPA1, ou=22862276000111, ou=presencial, cn=N G DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187 Dados: 2023.01.16 18:09:53 -03'00'

EMPRESA:	NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES					
	mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência. Caixa 40 unidades					
16	Borracha branca quadrada caixa com 60 unidades	Red-bor	Cx	100	27,53	2.753,00
18	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, com chave tipo tetra, tamanho 50mm	Papaiz	Unid	60	101,27	6.076,20
19	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 40mm	Papaiz	Unid	60	40,85	2.451,00
20	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 50mm	Papaiz	Unid	60	44,56	2.673,60
21	Cadeado de haste temperada e cromada, latão maciço, tamanho 60mm	Papaiz	Unid	60	74,03	4.441,80
22	Caderno capa dura (livro ata) com 100 folhas numeradas	Tilibra	Unid	300	17,10	5.130,00
23	Caixa arquivo morto de polionda com aproximadamente 390mm x 300mm x 180mm, cores diversas	Frama	Unid	1000	5,89	5.890,00
24	Calculadora de mesa com bateria solar, com 12 dígitos	Cassio	Unid	60	23,57	1.414,20
25	Calculadora grande 12 dígitos	Idea	Unid	200	27,89	5.578,00
28	Capa para encadernação cores diversas, tamanho ofício 2, com aproximadamente 216 x 330mm	Polibras	Unid	200	0,83	166,00
31	Capa para encadernação transparente, com no mínimo 31 x 21cm	Polibras	Unid	200	0,83	166,00
34	Cd virgem regravável com armazenamento 700mb	Elgin	Unid	100	2,95	295,00
35	Cd-r 80 min / 700 mb com capa de papel	Elgin	Unid	160	2,01	321,60
36	Clips niquelado para papel. Tamanho 1/0, caixa com 100 unidades	Acc	Cx	500	2,72	1.360,00
37	Clips niquelado para papel. Tamanho 2/0, caixa com 100 unidades	Acc	Cx	500	2,59	1.295,00
38	Clips niquelado para papel. Tamanho 8/0, caixa com 25 unidades	Acc	Cx	500	3,19	1.595,00
42	Cola brilhante 25g	Aplicola	Unid	240	4,13	991,20
46	Cola de isopor 500g	Compactor	Unid	200	17,92	3.584,00
49	Cola quente fina, 1º qualidade, não tóxica, com aderência e colagem firme, composição: polivinil e pirrolidone.	Tek bond	Kg	400	43,51	17.404,00
50	Cola quente grossa, 1º qualidade, não tóxica, com aderência e	Tek bond	Kg	400	43,51	17.404,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**NG DE OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187**

Assinado de forma digital por NG DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=SE, ou=Imbuaba, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CNPJ, ou=2862279000111, ou=presencial, cn=NG DE OLIVEIRA COMERCIO E VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2023.01.16 18:10:13 -03'00'

EMPRESA:		NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES				
	colagem firme, composição: polivinil e pirrolidone.					
51	Contracapa para encadernação cores diversas, tamanho ofício, com aproximadamente 216 x 355mm	Polibras	Unid	500	0,83	415,00
52	Cordão de nylon com 1 cm de espessura	Vonder	Unid	200	23,57	4.714,00
53	Corretivo líquido escolar 18ml	Vmp	Unid	240	2,01	482,40
55	Dvd-r 4.7gb com capa de papel	Masterprint	Unid	400	2,95	1.180,00
57	Emborrachado 40x48cm	Brw	Unid	3.378	2,59	8.749,02
58	Emborrachado 40x95cm eva	brw	Unid	1.790	3,84	6.873,60
59	Emborrachado 60x40 eva	brw	Unid	1.440	3,07	4.420,80
60	Envelope 114x162 s rpc com 50 of 10	scrity	Pct	300	12,96	3.888,00
61	Envelope 162x229 of 23 com 20	scrity	Pct	800	8,08	6.464,00
62	Envelope 200x280 of 28 com 20 unidades	scrity	Pct	600	8,85	5.310,00
65	Envelope para cd e dvd em papel com janela em acetato e aba de fechamento	scrity	Unid	1.000	0,60	600,00
67	Envelope tipo saco, liso sem timbre, papel kraft, com aproximadamente 17cmx25cm 90g/m ² , caixa com 250 unidades	scrity	Cx	200	84,88	16.976,00
70	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 50mm	plaspiral	Unid	400	2,72	1.088,00
71	Espiral para encadernação tamanho 07mm capacidade para 40 folhas	plaspiral	Pct	100	11,97	1.197,00
72	Espiral para encadernação tamanho 09mm capacidade para 60 folhas	plaspiral	Pct	100	15,32	1.532,00
73	Espiral para encadernação tamanho 14mm capacidade para 100 folhas	plaspiral	Pct	100	18,63	1.863,00
75	Espiral para encadernação tamanho 20mm capacidade para 160 folhas	plaspiral	Pct	100	26,53	2.653,00
76	Espiral para encadernação tamanho 23mm capacidade para 180 folhas	plaspiral	Pct	100	29,12	2.912,00
78	Espiral para encadernação tamanho 29mm capacidade para 235 folhas	plaspiral	Pct	100	34,18	3.418,00
80	Espiral para encadernação tamanho 45mm capacidade para 380 folhas	plaspiral	Pct	100	40,79	4.079,00
81	Espiral para encadernação tamanho 50mm capacidade para 400 folhas	plaspiral	Pct	100	51,28	5.128,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

NG DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES;4
184946900018
7

Assinado de forma digital por NG
DE OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES;41849469000187
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=SE,
ou=Umbauba, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CPF/A1,
ou=02862276000111,
ou=presencial, ou=NG DE
OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES;41849469000187
Dados: 2023.01.16 18:10:35 -0300

EMPRESA:		NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES				
85	Eva especial 40x48	ibel	Unid	1.200	6,49	7.788,00
86	Extensão elétrica com 10 m com 3 tomadas compatíveis com o novo padrão	megatron	Unid	200	70,56	14.112,00
87	Extensão elétrica com 5 m com 3 tomadas compatíveis com o novo padrão	megatron	Unid	120	43,04	5.164,80
89	Fichário de mesa, cor fumê, para fichas em acrílico 6" x 9"	acrimet	Unid	200	108,58	21.716,00
91	Fita adesiva 48x50 transparente	vonder	Unid	720	4,95	3.564,00
92	Fita adesiva cristal 12x30	adelbras	Unid	240	1,17	280,80
93	Fita adesiva dupla face espuma branca com capacidade para suportar até 15kg, com aproximadamente 25mm x 1,5m	adelbras	Unid	300	23,57	7.071,00
94	Fita crepe 18x50 720	adelbras	Unid	120	5,31	637,20
95	Fita crepe 25x50 mks6142	adelbras	Unid	120	7,31	877,20
96	Fita decorativa 16mmx50m 23	adelbras	Unid	240	9,20	2.208,00
97	Fita dupla face 19x30m	adelbras	Unid	120	7,43	891,60
98	Fita qualitatekraft 48mx50m	adelbras	Unid	120	7,07	848,40
99	Folha de isopor 1,0mx0,50m. 10mm	isoplac	Unid	200	4,60	920,00
101	Folha de isopor 1,0mx0,50m. 20mm	isoplac	Unid	200	8,44	1.688,00
102	Folha de isopor 1,0mx0,50m. 50mm	isoplac	Unid	200	24,17	4.834,00
106	Giz de gesso comum com 64 unidades	delta	Cx	400	3,37	1.348,00
107	Glitter em pó 1kg	lantecores	Kg	240	93,91	22.538,40
108	Grampeador 26 6	brw	Unid	400	34,18	13.672,00
110	Grampeador gigante gp 4000	brw	Unid	100	105,75	10.575,00
112	Grampo para grampeador 23/6, caixa com 5.000 unidades	brw	Cx	120	15,92	1.910,40
113	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades	brw	Cx	320	5,08	1.625,60
114	Grampo plástico macho/fêmea (tipo romeu e julieta) para papel nº 1, caixa com 50 grampos	brw	Cx	240	9,43	2.263,20
119	Jogo educativo boliche	carlu	Unid	120	60,71	7.285,20
120	Jogo educativo caça palavras	carlu	Unid	120	70,38	8.445,60
121	Jogo educativo formas geométricas	carlu	Unid	120	69,68	8.361,60
122	Jogo educativo quebra-cabeça	carlu	Unid	120	46,87	5.624,40
123	Lápis borracha, corpo cilíndrico em madeira, para uso em texto datilografado, para apagar traços de tinta esferográfica e nanquim	tris	Unid	240	2,95	708,00
125	Lápis de cor, caixa com 24 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente	tris	Cx	240	20,04	4.809,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

NG DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187

Assinado de forma digital por NG
DE OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
DN: cn=NG, o=CP-Brasil, st=SE,
ou=Aracaju, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RSB e CNPJ: 01
ou=23062770000111,
ou=PRESENCIAL, ou=NG DE OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2022.01.16 18:10:58 -0300'

EMPRESA:		NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES				
	atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte					
126	Lápis preto de resina mp740	tris	Dz	480	8,02	3.849,60
130	Livro atas 200folhas margem	Tilibra	Unid	300	25,35	7.605,00
132	Livro de ata, sem margens, capa dura, papel sulfite, 200 folhas numeradas, com aproximadamente 205mm x 305mm	Tilibra	Unid	180	25,35	4.563,00
136	Marcador para quadro branco	radex	Unid	1200	2,59	3.108,00
138	Massa de modelar 180g atóxica, composta por cera, carga inerte e pigmento orgânico com 12 unidades, constar o selo do inmetro, nome e cnpj do fabricante na caixa	acrillex	Unid	480	5,08	2.438,40
142	Molha dedos em pasta, 12g	radex	Unid	60	5,31	318,60
144	Papel a4 resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas	report	Cx	3.000	212,08	636.240,00
148	Papel contact transparente, com 45cm x 25m	vmp	Rl	40	88,65	3.546,00
151	Papel dupla face 48x66cm	vmp	Unid	800	1,17	936,00
152	Papel kraft 60x96 pardo	vmp	Unid	200	1,01	202,00
153	Papel laminado 48x60cm	vmp	Unid	800	1,17	936,00
156	Papel verge branco a4 180g 50 folhas	offpaper	Pct	100	16,50	1.650,00
157	Pasta az ofício marmorizada	polycart	Unid	2.000	16,51	33.020,00
158	Pasta catálogo com 100 folhas.	polibras	Unid	120	23,17	2.780,40
159	Pasta classificadora plástica com elástico	polycart	Unid	1.000	2,95	2.950,00
163	Pasta de polipropileno com abas e elástico, tamanho ofício com aproximadamente 4cm de altura	polycart	Unid	1.000	4,48	4.480,00
164	Pasta marmorizada vareta plástica e grampo plástico	polycart	Unid	600	2,95	1.770,00
165	Pasta pendular lateral para arquivo, com aproximadamente 365x260mm	polycart	Unid	1.000	6,73	6.730,00
166	Pasta plástica em I transparente, tamanho ofício	polycart	Unid	500	1,89	945,00
167	Pasta pp of lombo 2cm	polycart	Unid	120	3,19	382,80
168	Pasta pp of lombo 3cm	polycart	Unid	120	3,72	446,40
169	Pasta pp of lombo 4cm	polycart	Unid	120	4,60	552,00
170	Pasta sanfonada com múltiplas divisórias tamanho grande	polycart	Unid	100	47,15	4.715,00
171	Pasta sanfonada com múltiplas divisórias tamanho médio	polycart	Unid	100	33,78	3.378,00
172	Pasta suspensa plástica	polycart	Unid	600	5,43	3.258,00
173	Pen drive com capacidade de	sandisk	Unid	200	39,14	7.828,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

NG DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES
:4184946900
0187

Assinado de forma digital por
NG DE OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SE,
1=Aracaju, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ A1,
ou=22862276000111,
ou=personal, ou=NG DE
OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2023.01.16 18:11:21
-03'00

EMPRESA:		NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES				
	armazenamento 8gb					
175	Percevejo em latão	acc	Unid	160	2,95	472,00
179	Pilha aaa cartela com4	rayovac	Cart	100	8,85	885,00
190	Porta carimbo em acrílico, cor fumê, capacidade 6 carimbos	acrimet	Unid	60	23,17	1.390,20
193	Quadro branco popular alumínio 120x90cm	stalo	Unid	80	165,05	13.204,00
194	Régua transparente 30cm cristal	waleu	Unid	200	0,83	166,00
197	Tesoura pop 21cm	classe	Unid	300	14,38	4.314,00
198	Tinta guache 15 ml caixa com 06 unidades	acrilex	Cx	240	5,43	1.303,20
199	Tinta guache 250 ml	acrilex	Unid	480	5,31	2.548,80
200	Tinta para marcador permanente 40ml	pilot	Unid	240	5,08	1.219,20
203	Transparência para inkjet, tamanho a4, caixa com 50 folhas	usapel	Cx	100	96,85	9.685,00
204	Transparência para retroprojeto tamanho ofício, caixa com 50 folhas	usapel	Cx	100	64,55	6.455,00
211	Aromatizador de ar 400 ml, aerossol, fragrância lavanda ou floral, sem cfc.	domline	Unid	6.000	14,99	89.940,00
214	Bacia plastica com capacidade de 30 litros	mercomplast	Unid	80	28,11	2.248,80
215	Balde plastico com alça resistente capacidade 15 litros	mercomplast	Unid	100	26,23	2.623,00
216	Balde plastico com alça resistente capacidade 20 litros	mercomplast	Unid	100	13,12	1.312,00
218	Balde plástico de 20 litros com alça reforçada.	mercomplast	Unid	340	13,12	4.460,80
219	Bobina de sacos plásticos, picotada, fundo reto, transparente, 35x50cm com 500 sacos para alimentos.	lider	Unid	80	48,67	3.893,60
226	Copo descartável, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 200 ml, que atenda a norma abnt nbr 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	crystalcopos	Pct	2.800	4,27	11.956,00
227	Copo descartável, estriado, branco, com borda dobrada, em polipropileno ou poliestireno atóxico, forte, de 1ª qualidade, com capacidade para 50 ml, que atenda a norma abnt nbr 14.865/2002, embalado em pacotes (manga plástica) de 100 unidades.	crystalcopos	Pct	4.400	2,72	11.968,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

NG DE
OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41
849469000187

Assinado de forma digital por NG
DE OLIVEIRA COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
DN: cn=NG DE OLIVEIRA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - PIS,
ou=RS-CNPJ, ou=2286227600111,
ou=SERGIPE, cn=NG DE OLIVEIRA
COMERCIO E
VARIEDADES:41849469000187
Dados: 2023.01.16 18:11:49 -0300

EMPRESA:		NG DE OLIVEIRA COMÉRCIO E VARIEDADES				
235	Escova dental (infantil) para as primeiras escovações (crianças menores de 02 anos).	medfio	Unid	1.000	4,46	4.460,00
236	Escova dental infantil (crianças acima de 02 anos) cerdas macias.	etident	Unid	1.000	4,46	4.460,00
240	Faca de mesa em aço/alumínio	nobrand	Unid	440	7,28	3.203,20
255	Luvas plásticas descartáveis plástica de primeiro uso (não reciclado), atóxico, produtos com grau alimentício, isento de componentes metálicos. Caixa c/ 100 unidades. Destinada à área alimentícia.	danny	Unid	300	3,75	1.125,00
265	Papel higiênico interfolhado branco extra macio, folhas duplas, para dispenser, confeccionado com 100% fibras virgens, hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no ministério da saúde - certificado de irritação cutânea primária, (no mínimo 30m)	elite	Pct	6.800	7,78	52.904,00
267	Papel toalha, descartável, interfolhas, absorvente, branco, tamanho aproximado 22,5 x 22,5cm, com fardo entre 1.000 e 1.250 folhas	xugabem	Pct	4.400	19,45	85.580,00
277	Sabão glicerinado em pedra: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, silicato de sódio e água, embalagem plástica contendo 05 unidades de 200 gramas.	estrela	Pct	1.160	7,87	9.129,20
282	Saco para lixo, comum, cor azul, capacidade 20l, pc com 100 unidades.	irplas	Pct	4.200	11,87	49.854,00
283	Saco para lixo, comum, cor preta, capacidade 100l, pc com 100 unidades.	rava	Pct	4.200	44,96	188.832,00
291	Toalha de rosto em tecido 100% algodão, tamanho mínimo 41 x 60cm.	santista	Unid	1.520	6,56	9.971,20



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.628.379/0001-63, estabelecida na Rua C, Loteamento Porto Sul, nº 72, Lote nº 52, Quadra nº 03, Zona de Expansão, Aracaju, SE, doravante diante denominado fornecedor, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO**, portador do R.G. nº 6.XXX.581 SSP/PE e do CPF nº 043.XXX.XXX-27. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para realizar futuras aquisições de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, três dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Órgão gerenciador poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

06.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

06.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

06.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 34/2022 SRP, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 13 de janeiro de 2023.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito municipal
Pelo órgão gerenciador da ARP

MARCOS ANTONIO DOS
SANTOS
FILHO:04375534427

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
FILHO:04375534427
Dados: 2023.01.13 15:13:38 -03'00'

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO

Representante Legal
Pelo fornecedor registrado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 34/2022 SRP.

EMPRESA:	MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ:	35.628.379/0001-63	FONE/FAX: (79) 99974-3881				
END.:	RUA C, LOTEAMENTO PORTO SUL, Nº 72, LOTE Nº 52, QUADRA Nº 03, ZONA DE EXPANSÃO, ARACAJU, SE	E-MAIL: EQUIPAFLEXSE@GMAIL.COM				
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO					
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
66	Envelope plástico reutilizável, tamanho ofício	Scrcity	Unid	1.000	3,15	3.150,00
74	Espiral para encadernação tamanho 17mm capacidade para 130 folhas	Mares	Pct	100	23,90	2.390,00
115	Grampo trançado nº 1 galvanizado	Cis	Unid	200	2,74	548,00
124	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga in	Acrilex	Cx	240	6,20	1.488,00
127	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,5mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Leo & Leo	Unid	200	10,20	2.040,00
128	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Leo & Leo	Unid	200	10,22	2.044,00
129	Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,9mm, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha	Leo & Leo	Unid	200	13,46	2.692,00
131	Livro de ata 50 folhas margem	São domingos	Unid	160	13,77	2.203,20
133	Livro de protocolo corresp. 52folhas	São domingos	Unid	200	9,25	1.850,00
134	Livro protocolo corresp. 104 folhas	São domingos	Unid	200	11,50	2.300,00
135	Marcador cddvd t 765	Pilot	Unid	240	3,18	763,20
139	Minas para lapiseira nº 0,5mm	Gatte	Unid	120	2,45	294,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

EMPRESA:		MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA				
140	Minas para lapiseira nº 0,7mm	Gatte	Unid	120	2,46	295,20
143	Papel 40 kg 50 x 66 cm	Premiatta	Unid	200	1,52	304,00
145	Papel camurça 40x60cm	Vmp	Unid	1.200	1,27	1.524,00
146	Papel cartão 48x66cm duplex	Usapel	Unid	600	1,26	756,00
149	Papel crepom comum 48x2m	Vmp	Unid	1.000	1,25	1.250,00
150	Papel de seda com 48cm x 60cm, pacote com 100 folhas	On arte	Pct	30	56,21	1.686,30
161	Pasta de papelão com elástico	Polycart	Unid	1.000	2,80	2.800,00
176	Perfurador de papel metal 837 para 15 folhas	Cis	Unid	100	26,15	2.615,00
177	Perfurador pequeno	Cis	Unid	100	23,99	2.399,00
180	Pilha grande r20 2lp	Elgin	Unid	40	16,57	662,80
181	Pilha recarregável pequena aa, 2100 mah, embalagem com 2 pilhas	Elgin	Cart	100	31,57	3.157,00
182	Pincel em pelo nº 1	Castelo	Unid	200	3,79	758,00
183	Pincel em pelo nº 5	Castelo	Unid	200	4,43	886,00
184	Pincel marcador permanente	Master print	Unid	720	2,28	1.641,60
186	Pistola de cola hf 042	Gatte	Unid	200	32,72	6.544,00
187	Pistola de cola pequeno hf 036	Gatte	Unid	200	22,12	4.424,00
188	Plástico para plastificação (polaseal) para rg com medidas aproximadas de 80mm x 110mm, pacote com 100 unidades	polaseal	Pct	100	87,15	8.715,00
191	Prancheta branca linear	Waleu	Unid	200	33,10	6.620,00
196	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com 12/13cm	Gatte	Unid	240	4,55	1.092,00
205	Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido 12g.	Cis	Unid	100	5,44	544,00
206	Ácido muriático para limpeza, em embalagem de 01 litro com dados de fabricação do produto, identificação do fabricante e data de validade.	Limpinho	L	5.120	4,05	20.736,00
220	Cera líquida brilho instantâneo - composição: ceras naturais, tensos ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, contendo 750 ml, embalagem contendo composição e informações quanto à marca e fabricante.	Melhor brilho	Unid	1.000	4,83	4.830,00
222	Coador de pano, para café tamanho grande	líder	Unid	40	3,51	140,40
244	Garfo descartável para refeição. Embalagem com 50 unid	Pra festa	Pct	1.480	13,08	19.358,40
253	Luvas (par) confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes cor amarela tam. G	Mb life	Par	800	6,53	5.224,00
254	Luvas (par) confeccionadas em látex natural, frisos antiderrapantes cor amarela tam. M.	Mb life	Par	800	6,53	5.224,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

EMPRESA:		MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA				
256	Lixeira plastica com tampa e pedal com capacidade de 60lt	Jaguar	Unid	80	121,31	9.704,80
257	Máscara descartável dupla em tnt, branca, com elástico. Embalagem com 100 unidades. Para uso em cozinha. Produto descartável, de uso único. Tamanho único	3M	Pct	300	27,78	8.334,00
259	Pá para lixo com formato l cabo de rosca medindo aproximadamente 80 cm. Composição: material sintético e metal.	Dalcin	Unid	420	9,23	3.876,60
260	Pano de prato em 100% algodão, medindo aproximadamente 40 x 76cm.	Santo cristun	Unid	3.200	9,23	29.536,00
262	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão medindo no mínimo de 42 x 64 cm.	Bmv	Unid	9.600	8,57	82.272,00
275	Sabão de coco em barra (embalagem com 05 barras).	Melhor brilho	Pct	920	15,52	14.278,40



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.787.720/0001-53, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços de **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, estabelecida na Rua Frederico Ozanan, nº83, Linho, Erechim, RS, doravante diante denominado fornecedor, neste ato representada pela Senhora **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, portadora do R.G. nº 605.XXX.922-X SJS/RS e do CPF nº 671.XXX.XXX-68. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para realizar futuras aquisições de materiais didáticos, de expediente e de limpeza, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando

ROSILENE
TONATTO SPAZZINI
67132308068

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO SPAZZINI
67132308068
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A1, OU=EM BRANCO, CN=7700938000131, OU=presencial, CN=ROSILENE TONATTO SPAZZINI 67132308068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-17 08:16:11
Foxit Reader Versão: 9.3.0



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, três dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 06.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no termo de referência, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Órgão gerenciador poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

06.7. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de

ROSILENE
TONATTO SPAZZINI
67132308068

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO SPAZZINI
67132308068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, OU=RF e CPF A1, OU=EM BRANCO, CN=2770998000131, OU=preselecao, CN=ROSILENE TONATTO SPAZZINI#67132308068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.17 08:16:20
Foxit Reader Versão: 9.3.0



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

06.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

06.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

ROSILENE
TONATTO SPAZZINI
67132308068

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO SPAZZINI:
87132308068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=270903000131, O=Previdencial, CN=ROSILENE
TONATTO SPAZZINI, #132308068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-17 08:16:28
Fixa Reader Versão: 9.3.0



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 34/2022 SRP, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS

12.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº 1.114/2020;
- d) No Decreto Municipal nº 864/2017;
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais

ROSILENE
TONATTO
SPAZZINI:
67132308068

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO
SPAZZINI 67132308068
DN: CN=ROSILENE TONATTO SPAZZINI, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=2770903000131, OU=premier,
CN=ROSILENE TONATTO SPAZZINI 67132308068
Serial: 51 ou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-01-17 08:16:36
Total Reader Versão: 9.3.0



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

13.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 13 de janeiro de 2023.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Prefeito municipal

Pelo órgão gerenciador da ARP

ROSILENE

TONATTO SPAZZINI

67132308068

ROSILENE TONATTO SPAZZINI

Representante Legal

Pelo fornecedor registrado

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO SPAZZINI
67132308068
CPF: 02881.01129-01, OUV-Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OUHRFB e CPF-A1, OU-EM BRANCO, OU=2770903000131,
*CNPJ-responsavel: 07080516/2023-01-17 08:16:44
*Razão: Eu sou o autor deste documento
Idade: 44
Data: 2023-01-17 08:16:44
Forç. Mayor: Vendo: 9 3 0



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2023, celebrada entre o Município de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 34/2022 SRP.

EMPRESA:	ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP					
CNPJ:	07.045.994/0001-01	FONE/FAX: (54) 3321-8323				
END.:	RUA FREDERICO OZANAN, N°83, LINHO, ERECHIM, RS	E-MAIL: LICITACOESPROTY@HOTMAIL.COM				
REPRESENTANTE LEGAL:	ROSILENE TONATTO SPAZZINI					
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
293	Vassoura de nylon com cabo revestido.	dalcin	Unid	1.520	14,28	21.705,60

**ROSILENE
TONATTO
SPAZZINI:**
67132308068

Assinado digitalmente por ROSILENE TONATTO SPAZZINI: 67132308068
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27709938000131, OU=presencial, CN=ROSILENE TONATTO SPAZZINI: 67132308068
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023-01-17 08:16:55
Fonte: Reader Versão: 9.3.0